



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.ibertyoga.mg.gov.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção: ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://ibertyoga.pregaonet.com.br/> Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://ibertyoga.pregaonet.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3347-1209 **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Evaristo de carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **de MENOR PREÇO** (unitário por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2119 de 24 de março de 2023.

Data da sessão: 18/07/2023

Horário de início da Sessão: 09:00:00

Local/Link da sessão eletrônica: <http://ibertioga.pregaonet.com.br/>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:59:59 do dia 18/07/2023

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

3.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.ibertyoga.mg.gov.br>;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [http://ibertyoga.pregaonet.com.br/](http://ibertyoga.pregaonet.com.br) Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

ATENÇÃO: Descuidos e equívocos que podem impedir a participação da licitante na licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Deixar de assinalar “Sim” para o Termo de Aceite, na opção concorda com os termos.

2. Não declarar que deseja receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 147/14), nas licitações exclusivas para ME e EPP.

As declarações acima se encontram presentes na fase de inserção dos documentos no sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Referentes ao item de licitação: “**33, 34, 35, 70, 71, 131, 157, 391, 406, 490, 491, 495, 496, 537, 538, 539 e 546**”: poderão participar todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, INDEPENDENTE DE ENQUADRAMENTO e sede. Nos demais itens, somente poderão participar as **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do edital, desde que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra).

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.4.1. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26,§ 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no Anexo IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, a **marca** e **modelo do produto**;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O MODO DE DISPUTA ADOTADO “ABERTO”

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. No país;

7.19.2. Por empresas brasileiras;

7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20.1. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. O Pregoeiro somente solicitará **apresentação de AMOSTRAS** em **casos excepcionais**, quando for necessário verificar a qualidade da confecção ou do tecido.

9.6.3. O Pregoeiro somente exigirá (quando for o caso) amostra do licitante classificado em primeiro lugar.

9.6.4. Havendo exigência de apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

9.6.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.5.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.5.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.5.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.5.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de **10 minutos à uma hora**. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

9.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.

9.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

9.10.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

9.10.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

9.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Ibertyoga.

10.2. Para a consulta de **licitante pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas) úteis**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

10.15. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, **CAGEF** (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou **Certificado de Registro Cadastral** do Município de Ibertyoga, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

10.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 10.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- 10.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- 10.16.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 10.16.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- 10.16.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,
- 10.16.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; ou
- 10.16.7. Outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.
- 10.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva;
- 10.16.9. O instrumento a ser apresentado acima será pertinente à constituição de cada empresa ou sociedade.

10.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- 10.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.17.4. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado**;

10.17.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal**;

10.17.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.18.1. Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

10.19. DECLARAÇÕES

10.19.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (conforme Modelo contido no Anexo III) do Edital:

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(APENAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E COOPERATIVAS).

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertyoga antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

10.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.24. Em cumprimento ao Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26/05/2021, é admitido ao Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, realizar a juntada de documento ausente (que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta pelo licitante, por equívoco ou falha) e que apenas venha a atestar condição preexistente da habilitação e/ou regularidade da proposta da licitante, lhe conferindo oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação.

10.24.1. Considera atesto de condição preexistente da habilitação da licitante quando ocorrer as seguintes situações:

10.24.1.1. ausência de apresentação de documentação que esteja devidamente regular na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

10.24.1.2. apresentação de documentação vencida, mas, que esteja devidamente vigente na data de julgamento da proposta e/ou habilitação;

10.24.1.3. ausência de comprovação de restrição fiscal ou trabalhista por parte de microempresa e empresa de pequeno beneficiária da Lei Complementar 123/06, na data de julgamento de habilitação;

10.24.1.4. ausência de apresentação de documentação de declaração, na qual o licitante poderá sanar o vício com a coleta por parte do pregoeiro, no ato, da respectiva declaração, mesmo que elaborada de próprio punho ou eletronicamente, dada a natureza meramente declaratória do documento faltoso.

10.24.2. O Pregoeiro poderá consultar documento faltante/ausente, quando este permitir consulta e emissão por meio eletrônico e junta-lo ao processo licitatório para sanar a falha e o vício ou determinar que o licitante, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento, apresente o documento faltante no prazo de 30 (trinta) minutos a 24 (vinte quatro) horas úteis, a contar do horário e data da convocação.

10.24.3. A licitante que não comprovar que possuía condição preexistente de habilitação e/ou regularidade da proposta, na data de julgamento da proposta e/ou habilitação, será inabilitada e/ou desclassificada.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@ibertyoga.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertyoga) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.1.1. O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

11.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5. O documento a ser autenticado deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situado a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga-MG, CEP: 36.225-000.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Ibertioga para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibertioga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, na cidade de Ibertioga-MG, Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ibertioga.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <http://pregao.ibertioga.mg.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

21.12.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

21.12.3. **ANEXO III – Modelo de Declarações;**

21.12.4. **Anexo IV – Modelo de Proposta.**

Município de Ibertioga, 28 de junho de 2023.

Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em **R\$ 5.668.268,60 (cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	50	UN	00000002663- ABRAÇADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM		3,27	163,5
2	50	PACOTE	00000002664- ABRAÇADEIRA NYLON 36X300MM COM PCT C/ 100 UN		60,33	3016,5
3	50	UN	00000002665- ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13X19 INCA GÁS		3,10	155
4	50	UN	00000002666- ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 ZINCADA		1,10	55
5	50	UN	00000002667- ABRAÇADEIRA TIPO U 1" ZINCADA		3,17	158,5
6	50	UN	00000002668- ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 ZINCADA		1,53	76,5
7	50	UN	00000002669- ABRAÇADEIRA TIPO U 4" ZINCADA		5,17	258,5
8	50	UN	00000002670- ABRAÇADEIRA TIPO U 3" ZINCADA		4,17	208,5
9	50	PACOTE	00000002671- ABRAÇADEIRA NYLON C/ 10CM PRETA PCT COM 100 UNID		101,00	5050
10	50	UN	00000002672- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM		14,63	731,5
11	50	UN	00000002673- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM		50,30	2515
12	50	UN	00000002674- ADAPTADOR FLANGES SOLDA 25MM		20,30	1015
13	30	UN	00000002675- ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM		44,63	1338,9
14	30	UN	00000002676- ADAPTADOR FLANGES SOLDA 32MM		39,63	1188,9
15	100	UN	00000002677- ADAPTADOR SOLDA PVC 20MM		1,07	107
16	50	UN	00000002678- ADAPTADOR SOLDA PVC 25MM		1,20	60
17	50	UN	00000002679- ADAPTADOR SOLDA PVC 32MM		3,00	150
18	50	UN	00000002680- ADAPTADOR SOLDA PVC 40MM		4,00	200
19	30	UN	00000002681- ADAPTADOR SOLDA PVC		4,00	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			50MM			
20	100	UN	00000002682- ADESIVO PVC 175G COM PINCEL, <i>Composição química: produto a base de misturas de solventes e resina de PVC ou CPVC; Produto inflamável, com vapores tóxicos; Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado</i>		24,63	2463
21	50	UN	00000002683- ADESIVO PVC 17G <i>Composição química: produto a base de misturas de solventes e resina de PVC ou CPVC; Produto inflamável, com vapores tóxicos; Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado</i>		6,10	305
22	100	UN	00000002684- ADESIVO PVC 75G <i>Composição química: produto a base de misturas de solventes e resina de PVC ou CPVC; Produto inflamável, com vapores tóxicos; Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado</i>		12,17	1217
23	100	UN	00000002685- AGUARRAZ 900ML		34,63	3463
24	5	UN	00000002686- ALICATE DE PRESSÃO MODELO: 137/10		50,30	251,5
25	10	UN	00000002687- ALICATE REBITADOR 04 BISCOS		40,30	403
26	10	UN	00000002688- ALICATE UNIVERSAL 8 , CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO		59,90	599
27	50	UN	00000002689- ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		24,90	1245
28	50	RL	00000002690- ARAME FARPADO ROLO 500 METROS		490,33	24516,5
29	50	KG	00000002691- ARAME GALVANIZADO FIO 18		34,90	1745
30	800	KG	00000002692- ARAME RECOZIDO FIO 18- ROLO CORTADO COM 01 KG		29,93	23944
31	1000	KG	00000002693- ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 - ROLO CORTADO COM 01 KG		39,93	39930
32	15	UN	00000002694- ARCO DE SERRA MANUAL		59,93	898,95
33	1000	M	00000002695- AREIA LAVADA FINA		210,33	210330
34	1000	M3	00000002696- AREIA LAVADA GROSSA		210,33	210330
35	1000	M	00000002697- AREIA LAVADA MEDIA		210,33	210330
36	200	SC	00000002698- ARGAMASSA USO EXTERNO - VARANDAS E QUINTAIS(20KG)- <i>Cimentcola para assentamento de cerâmicas em varandas, áreas de lazer, quintais, garagens e outras áreas externas residenciais tipo ACII, conforme a NBR 14.081</i>		46,87	9374
37	600	SC	00000002699- ARGAMASSA USO INTERNO 20KG <i>Cimentcola com secagem rápida para</i>		24,90	14940



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>assentamento de cerâmicas em áreas internas tipo ACI, conforme a NBR 14.081</i>		
38	500	SC	0000002700- ARGAMASA PISO SOBRE PISO (20KG) <i>Cimentcola com secagem rápida especialmente desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos em áreas externas e internas</i>	59,90	29950
39	1000	UN	0000002701- ARRUELA LISA METAL 1/2	1,07	1070
40	1000	UN	0000002702- ARRUELA LISA METAL 1/4	0,30	300
41	1000	UN	0000002703- ARRUELA LISA METAL 3/8	0,43	430
42	1000	UN	0000002704- ARRUELA LISA METAL 5/16	0,47	470
43	50	UN	0000002705- ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO VARIAS CORES	149,30	7465
44	50	UN	0000002706- ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO	70,30	3515
45	100	UN	0000002707- BALDE CHAPA 10L	29,90	2990
46	100	UN	0000002708- BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO DE 12L	20,53	2053
47	100	UN	0000002709- CAIXA PEDREIRO PARA MASSA 19L	19,63	1963
48	50	UN	0000002710- BANDEJA DE PINTURA 23CM PRETA	14,63	731,5
49	100	UN	0000002711- BARRA ROSCADA 1/2	19,63	1963
50	100	UN	0000002712- BARRA ROSCADA 1/4	4,90	490
51	200	UN	0000002713- BARRA ROSCADA 5/16	8,70	1740
52	200	UN	0000002714- BARRA ROSCADA 3/8	14,47	2894
53	100	UN	0000002715- BARRAS DE FERRO CA 50 1/2" (12,5MM)	129,87	12987
54	1000	UN	0000002716- BARRAS DE FERRO CA 50 1/4" (6.3MM)	40,00	40000
55	300	UN	0000002717- BARRAS DE FERRO CA 50 3/8 10,0MM	89,30	26790
56	1000	UN	0000002718- BARRAS DE FERRO CA 50 4.2MM	24,47	24470
57	1000	UN	0000002719- BARRAS DE FERRO CA 50 5.0MM	30,77	30770
58	1000	UN	0000002720- BARRAS DE FERRO CA 50 5/16 8.0MM	62,67	62670
59	25	UN	0000002721- BASCULANTE BANHEIRO DE 0,50X0,50CM	98,30	2457,5
60	25	UN	0000002722- BASCULANTE BANHEIRO DE 60X60CM	148,30	3707,5
61	50	UN	0000002723- BASCULANTE 1,00X1,00	348,30	17415
62	50	UN	0000002724- BASCULANTE 1,00X1,20	419,00	20950
63	2500	UN	0000002725- BLOCO DE CONCRETO 39X19X14CM	5,07	12675
64	2500	UN	0000002726- BLOCO DE CONCRETO 39X19X19CM	5,53	13825
65	2500	UN	0000002727- BLOCO DE CONCRETO 39X19X9CM	3,77	9425
66	150	UN	0000002728- BOIA BEBEDOURO 1/2	14,80	2220
67	50	UN	0000002729- BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	22,10	1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

68	30	UN	00000002730- BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2'EM PVC DE 40CM	20,60	618
69	30	UN	00000002731- BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2' ALUMÍNIO 40CM	20,60	618
70	600	M3	00000002732- BRITA N 0	220,33	132198
71	1000	M3	00000002733- BRITA Nº 1	220,33	220330
72	50	UN	00000002734- BROCAS AÇO RÁPIDO 10 MM	32,80	1640
73	50	UN	00000002735- BROCAS AÇO RÁPIDO 12 MM	50,50	2525
74	50	UN	00000002736- BROCAS AÇO RÁPIDO 4 MM	7,90	395
75	50	UN	00000002737- BROCAS AÇO RÁPIDO 6 MM	14,90	745
76	50	UN	00000002738- BROCAS AÇO RÁPIDO 8 MM	17,80	890
77	20	UN	00000002739- BROCA MOURAO 1/2	109,63	2192,6
78	20	UN	00000002740- BROCA MOURAO 3/8	100,30	2006
79	20	UN	00000002741- BROCA MOURÃO 1/4	40,30	806
80	20	UN	00000002742- BROCA MOURÃO 5/16	59,60	1192
81	50	UN	00000002743- BROCAS DE VIDEA PAREDE 10MM	22,90	1145
82	50	UN	00000002744- BROCAS DE VIDEA (PAREDE) 12MM	24,87	1243,5
83	50	UN	00000002745- BROCAS DE VIDEA PAREDE 4MM	7,73	386,5
84	50	UN	00000002746- BROCAS DE VIDEA PAREDE 5MM	7,73	386,5
85	50	UN	00000002747- BROCAS DE VIDEA PAREDE 6MM-	9,77	488,5
86	50	UN	00000002748- BROCAS DE VIDEA PAREDE 8MM	14,77	738,5
87	50	UN	00000002749- BROXA PARA CAL RETANGULAR 16X6	11,27	563,5
88	50	UN	00000002750- BROXA REDONDA DE NÁILON	11,27	563,5
89	30	UN	00000002751- BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ¾ PARA ½-	1,90	57
90	20	UN	00000002752- BUCHA ESGOTO RED 50X40MM	5,00	100
91	300	UN	00000002753- BUCHAS FIXAÇÃO 10MM	0,40	120
92	300	UN	00000002754- BUCHAS FIXAÇÃO 12MM	0,60	180
93	300	UN	00000002755- BUCHAS FIXAÇÃO 6 MM	0,23	69
94	300	UN	00000002756- BUCHAS FIXAÇÃO 8 MM	0,40	120
95	50	UN	00000002757- BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25 PVC	2,03	101,5
96	50	UN	00000002758- BUCHA REDUÇÃO 50X20 PVC	6,10	305
97	50	UN	00000002759- BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC	6,93	346,5
98	50	UN	00000002760- BUCHA DE REDUÇÃO 50X32 PVC	8,10	405
99	50	UN	00000002761- BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 PVC	12,23	611,5
100	50	UN	00000002762- CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA DUPLA	51,30	2565



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

101	30	UN	00000002763- CADEADO 20 MM- COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 20 MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO	21,27	638,1
102	30	UN	00000002764- CADEADO 25MM- COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 25MM; COM HASTE CURTA; EM LATÃO	24,90	747
103	30	UN	00000002765- CADEADO 30MM- COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO	28,90	867
104	30	UN	00000002766- CADEADO 35MM- COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 35MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO	38,57	1157,1
105	30	UN	00000002767- CADEADO 40MM- COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 40MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO	48,60	1458
106	10	UN	00000002768- CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS	548,30	5483
107	30	UN	00000002769- CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	350,33	10509,9
108	10	UN	00000002770- CAIXA DE GORDURA - 250X150X50	99,63	996,3
109	30	UN	00000002771- CAIXA DE DESCARGA S/ENGATE BCA 6A9L	59,63	1788,9
110	20	UN	00000002772- CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50MM <i>redonda e quadrada</i>	21,73	434,6
111	20	UN	00000002773- CAIXA SINFONADA REDONDA 150X150X50MM <i>redonda e quadrada</i>	29,63	592,6
112	500	M	00000002774- CALHA GALVANIZADA CHAPA 26	24,63	12315
113	1000	UN	00000002775- CAL PARA MASSA (SACO DE 15KG)	20,30	20300
114	1500	UN	00000002776- CAL PARA PINTURA (SACO DE 7KG)	17,60	26400
115	30	UN	00000002777- CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	30,47	914,1
116	50	UN	00000002778- CANTO 90° ESQUADRO PARA CALHA. GALVANIZADO CHAPA 26	69,10	3455
117	50	UN	00000002779- CAPA DE CHUVA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO ESPESSURA 0,25; o COR AMARELA; o CAPUZ FIXO SEM CORDÃO; o MANGAS LONGAS; o FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	96,97	4848,5
118	100	UN	00000002780- CAP ESGOTO 100MM	11,17	1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

119	50	UN	00000002781- CAP ESGOTO 150MM		38,47	1923,5
120	20	UN	00000002782- CAP ESGOTO 40MM		2,77	55,4
121	30	UN	00000002783- CAP ESGOTO 50MM		5,03	150,9
122	20	UN	00000002784- CAP ESGOTO 75MM		9,80	196
123	50	UN	00000002785- CAP ROSCA 1"		2,73	136,5
124	50	UN	00000002786- CAP ROSCA 1/2		2,10	105
125	50	UN	00000002787- CAP ROSCA 3/4		2,80	140
126	100	UN	00000002788- CAP SOLDA 20MM		1,90	190
127	100	UN	00000002789- CAP SOLDA 25MM		2,90	290
128	50	UN	00000002790- CAP SOLDA 32MM		3,60	180
129	10	UN	00000002791- CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 COM PNEUS 01 câmara de ar- caçamba extraforte metálica cinza 65 L, braço metálico e 10pneu com câmara. Caçamba metálica conta com reforço especial, que permite o transporte e carregamento de cargas com até 65 litros. Braços são metálicos, também na cor cinza e garantem um manuseio super seguro		450,33	4503,3
130	5	UN	00000002792- CARRINHO DE MÃO CHAPA 26		350,33	1751,65
131	500	M3	00000002793- CASCALHO DA PEDREIRA		230,33	115165
132	15	UN	00000002794- CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO		129,63	1944,45
133	5	UN	00000002795- CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO		109,33	546,65
134	10	UN	00000002796- CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - Cavadeira articulada com cabo de madeira		89,63	896,3
135	10	UN	00000002797- CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM		34,63	346,3
136	10	UN	00000002798- CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM		36,00	360
137	5	JG	00000002799- CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M		290,33	1451,65
138	30	UN	00000002800- CHAVE DE FENDA 1/4X6"		12,63	378,9
139	30	UN	00000002801- CHAVE DE FENDA 1/8X3		10,90	327
140	30	UN	00000002802- CHAVE DE FENDA 1/8X5		11,93	357,9
141	30	UN	00000002803- CHAVE DE FENDA 1/8X6		12,27	368,1
142	30	UN	00000002804- CHAVE DE FENDA 5/16X8"		25,23	756,9
143	30	UN	00000002805- CHAVE DE FENDA 5/16X10"		27,10	813
144	30	UN	00000002806- CHAVE INGLESA 12		79,27	2378,1
145	30	UN	00000002807- CHAVE INGLESA 15		168,47	5054,1
146	30	UN	00000002808- CHAVE PHILLIPS 1/4X4		11,13	333,9
147	30	UN	00000002809- CHAVE PHILLIPS 1/4X5		13,47	404,1
148	30	UN	00000002810- CHAVE PHILLIPS 1/4X6		14,47	434,1
149	30	UN	00000002811- CHAVE PHILLIPS 1/4X8		15,47	464,1
150	30	UN	00000002812- CHAVE PHILLIPS 3/16X4		9,73	291,9
151	30	UN	00000002813- CHAVE PHILLIPS 3/16X5		10,80	324
152	30	UN	00000002814- CHAVE PHILLIPS 3/16X6		11,47	344,1
153	30	UN	00000002815- CHAVE PHILLIPS 5/16X6		13,30	399



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

154	30	UN	00000002816- CHAVE PHILLIPS 5/16X8		15,47	464,1
155	3	UN	00000002817- CHIBANCA COM CABO MADEIRA		86,23	258,69
156	20	UN	00000002818- CILINDROS PARA FECHADURAS TAMBOR		38,47	769,4
157	5000	UN	00000002819- CIMENTO CP II(50KG) - SACO 50KG		36,13	180650
158	20	UN	00000002820- COLA BRANCA LAVÁVEL 1L		38,47	769,4
159	50	UN	00000002821- COLA CASCOREZ BRANCA EXTRA 500 GRAMAS		29,47	1473,5
160	20	UN	00000002822- COLA PARA MADEIRA 250 GR		29,47	589,4
161	50	UN	00000002823- COLA PARA MADEIRA 500 GR		29,47	1473,5
162	50	UN	00000002824- COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR		14,80	740
163	500	UN	00000002825- COLA SILIICONE INCOLOR 280G		29,80	14900
164	100	UN	00000002826- COLA MASSA CZA DUREPOXI 100 GRAMAS		15,47	1547
165	20	UN	00000002827- COLHER DE PEDREIRO N°10. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. DUREZA: 45 A 55 HRC. ACABAMENTO: POLIDO. PROTEÇÃO: VERNIZ. OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE. CABO: MATERIAL: MADEIRA. ACABAMENTO		34,80	696
166	50	UN	00000002828- COLHER DE PEDREIRO N 8. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: Temperado E Revenido Dureza: 45 A 55 Hrc Acabamento: Polido Proteção: Verniz Obs: Colher Inteiriça S/Solda Componente Cabo: Material: Madeira Acabamento: Lixado Proteção: Verniz		29,80	1490
167	50	UN	00000002829- CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)		9,10	455
168	300	M	00000002830- CORDA SEDA TRANÇADA 12MM		4,80	1440
169	300	M	00000002831- CORDA SEDA TRANÇADA 8MM		1,95	585
170	200	M	00000002832- CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 03 MM		49,63	9926
171	200	M	00000002833- CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 05 MM		44,93	8986
172	2000	UN	00000002834- CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL		4,93	9860
173	50	UN	00000002835- CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA		29,90	1495
174	50	UN	00000002836- CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA		80,30	4015
175	50	UN	00000002837- CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA		109,90	5495
176	50	UN	00000002838- CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA		6,03	301,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

177	50	UN	00000002839- CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA	14,93	746,5
178	50	UN	00000002840- CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA	16,80	840
179	50	UN	00000002841- CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA	19,80	990
180	50	UN	00000002842- CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA	19,80	990
181	50	UN	00000002843- CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA	30,30	1515
182	50	UN	00000002844- CURVA ESTOTO 90X200MM LONGA	210,67	10533,5
183	50	UN	00000002845- CURVA SOLDA 20MM	5,13	256,5
184	50	UN	00000002846- CURVA SOLDA 25MM	7,57	378,5
185	50	UN	00000002847- CURVA SOLDA 32MM	12,03	601,5
186	50	UN	00000002848- CURVA SOLDA 40MM	20,63	1031,5
187	50	UN	00000002849- CURVA SOLDA 50MM	24,47	1223,5
188	200	UN	00000002850- DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	29,47	5894
189	50	UN	00000002851- DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO	24,47	1223,5
190	100	UN	00000002852- DISCO DE CORTE 7X1,6 INOX	14,97	1497
191	100	UN	00000002853- DISCO DE CORTE INOX 4,1/2X1X7/8	6,97	697
192	30	UN	00000002854- DISCO DE CORTE 10X1/8/8 AR312	19,63	588,9
193	400	UN	00000002855- DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8	7,23	2892
194	50	UN	00000002856- DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO VERMELHO	38,80	1940
195	50	UN	00000002857- DISCO DIAMANTADO TURBO	48,80	2440
196	20	UN	00000002858- DISCO PEDRA ESMERIL REBOLO	34,47	689,4
197	50	UN	00000002859- DISCO VÍDEA PARA MADEIRA PEQUENO MAKITA	29,47	1473,5
198	50	UN	00000002860- DISCO VÍDEA PARA MADEIRA SERRA 185X20X247	60,80	3040
199	100	UN	00000002861- DOBRADIÇA CROMADA 3,0 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO	20,17	2017
200	100	UN	00000002862- DOBRADIÇA CROMADA 3,5 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO	21,30	2130
201	100	UN	00000002863- DOBRADIÇA CROMADA 4,0 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO	22,63	2263
202	100	UN	00000002864- DOBRADIÇA DE METAL 2"	2,10	210
203	100	UN	00000002865- DOBRADIÇA DE METAL 4"	6,17	617
204	100	UN	00000002866- DOBRADIÇA DE PORTEIRA N 4	40,70	4070
205	50	UN	00000002867- DOBRADIÇAS DE METAL 3,5	4,17	208,5
206	50	UN	00000002868- DUCHA 3 TEMPERATURA 220 4600/5500	89,47	4473,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

207	50	UN	0000002869- DUCHA 3 TEMPERATURA 127 4600/5500	89,47	4473,5
208	50	KG	0000002870- ELETRODO 2.5 MM KG	34,80	1740
209	50	KG	0000002871- ELETRODO 3.25 MM KG	44,77	2238,5
210	30	UN	0000002872- ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO	9,90	297
211	30	UN	0000002873- ENGATE FLEXIVEL EM PVC 50CM, BRANCO	11,97	359,1
212	30	UN	0000002874- ENGATE FLEXIVEL EM PVC 60CM, BRANCO	14,67	440,1
213	30	UN	0000002875- ENXADA 2,5LL GOIVADA	89,93	2697,9
214	20	UN	0000002876- ENXADÃO SEM CABO TAMANHO PADRÃO	79,57	1591,4
215	10	UN	0000002877- ENXO COM CABO 87X430MM	79,57	795,7
216	20	UN	0000002878- ESCADA 07 DEGRAUS AÇO	291,00	5820
217	2	UN	0000002879- ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 06 A 12 DEGRAUS	600,30	1200,6
218	2	UN	0000002880- ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 08 A 16 DEGRAUS	1.200,00	2400
219	5	UN	0000002881- ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	400,30	2001,5
220	10	UN	0000002882- ESCOVAS DE AÇO- 4 FL COM CABO	11,97	119,7
221	30	UN	0000002883- ESMALTE SINTÉTICO 900ML	45,30	1359
222	3	UN	0000002884- ESMERILHADEIRA ANGULAR 110V <i>Potência nominal absorvida: 850W N° de rotações em vazio: 11.000 r.p.m. Diâmetro do disco: 115mm, Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14, Peso: 2 kg, Interruptor: Dois sentidos</i>	550,30	1650,9
223	100	UN	0000002885- ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID	9,27	927
224	15	UN	0000002886- ESPATULA AÇO CB PLASTICO 8CM	10,83	162,45
225	15	UN	0000002887- ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 10 CM	12,50	187,5
226	15	UN	0000002888- ESPÁTULAS AÇO CABO PLÁSTICO 6 CM	9,37	140,55
227	20	UN	0000002889- ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	10,70	214
228	10	UN	0000002890- ESQUADRO CABO ALUMÍNIO N 12	20,73	207,3
229	50	UN	0000002891- EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M	70,73	3536,5
230	50	UN	0000002892- FECHADURA PARA BANHEIRO	75,17	3758,5
231	50	UN	0000002893- FECHADURAS EXTERNAS COM TAMBOR	80,70	4035
232	50	UN	0000002894- FECHADURAS INTERNAS	75,13	3756,5
233	100	UN	0000002895- FITA ANTI DERRAPANTE - 50 MM X 5 METROS	50,30	5030
234	100	UN	0000002896- FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	8,83	883



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

235	100	UN	00000002897- FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	17,13	1713
236	50	UN	00000002898- FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA) ROLO DE 65MM X 1,60M	25,13	1256,5
237	100	UN	00000002899- FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO	90,30	9030
238	100	M	00000002900- FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 30 CM	20,30	2030
239	100	M	00000002901- FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 40 CM	35,30	3530
240	100	UN	00000002902- FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 50 CM	40,30	4030
241	30	M	00000002903- FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 60 CM	50,30	1509
242	20	UN	00000002904- FUNDO PREPARADOR 18LT	391,00	7820
243	3	UN	00000002905- FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL. VER. 110V 1/2 - Potência nominal absorvida: 850W;- No de rotações em vazio: 0 - 3.500 rpm;- No máx. De impactos em vazio: 0 - 52.500 ipm;- Torque nominal: 2,1 Nm;- Amplitude de aperto (Mínimo/Máximo): 1,5 - 13 mm;- Peso: 2 kg;- Dimensões Produto (AxLxP): 19,3 x 7 x 28,1 cm. Faixa de Perfuração:- Diâmetro de perfuração em concreto: 16 mm;- Diâmetro de perfuração em madeira: 30 mm;- Diâmetro de perfuração em aço: 13 mm.Vibração (m/s):- Furar com Impacto em concreto: ah = 18,0 m/s, K = 1,5 m/s;- Furar metal: ah = 7,3 m/s, K = 1,5 m/s.Itens Inclusos:- 1 Furadeira de impacto GSB 16 RE;- 1 Empunhadadeira auxiliar;- 1 Chave de mandril;- 1 Limitador de profundidade;- 1 Manual de Instruções.	700,17	2100,51
244	5	UN	00000002906- FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12V BIVOLT COM BATERIA - Bateria Íons de Lítio: 18V / 2,0Ah. Carregador: Bivolt, Mandril: 1/2 Pol. - 13mm, Impactos: 0- 27000imp, Torque Máx.: 60Nm, Torque Min.: 21Nm, Configurações de torque: 20+1, Nr. de Rotações (sem carga) Min.- Máx.: 0-450 / 1700rpm, Diâmetro max. perfuração madeira: 35mm, Diâmetro max. perfuração aço: 10mm, Diâmetro máximo do parafuso: 10mm, Diâmetro max. perfuração concreto: 10mm. Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Aperto Rápido.	400,63	2003,15
245	10	UN	00000002907- GARRAFÃO TÉRMICO 5LT	50,30	503
246	20	UN	00000002908- GARRAFA TERMINA 1LT	50,30	1006
247	50	KG	00000002909- GRAMPO PARA CERCA (ARESTA) KG	29,93	1496,5
248	20	UN	00000002910- JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,00	348,97	6979,4
249	20	UN	00000002911- JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,20	498,97	9979,4
250	100	UN	00000002912- JOELHO ESGOTO 45X100MM	12,80	1280



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

251	50	UN	00000002913- JOELHO ESGOTO 45X150MM	69,27	3463,5
252	50	UN	00000002914- JOELHO ESGOTO 45X200MM	187,63	9381,5
253	50	UN	00000002915- JOELHO ESGOTO 45X40MM	5,47	273,5
254	100	UN	00000002916- JOELHO ESGOTO 45X50MM	6,17	617
255	50	UN	00000002917- JOELHO ESGOTO 45X75MM	12,27	613,5
256	100	UN	00000002918- JOELHO ESGOTO 90X100MM	10,13	1013
257	50	UN	00000002919- JOELHO ESGOTO 90X150MM	80,30	4015
258	30	UN	00000002920- JOELHO ESGOTO 90X200MM	180,97	5429,1
259	100	UN	00000002921- JOELHO ESGOTO 90X40MM	2,17	217
260	100	UN	00000002922- JOELHO ESGOTO 90X50MM	6,17	617
261	50	UN	00000002923- JOELHO ESGOTO 90X75MM	9,87	493,5
262	100	UN	00000002924- JOELHO SOLDA 45X20MM	2,17	217
263	100	UN	00000002925- JOELHO SOLDA 45X25MM	3,20	320
264	100	UN	00000002926- JOELHO SOLDA 45X32MM	8,17	817
265	50	UN	00000002927- JOELHO SOLDA 45X50MM	9,17	458,5
266	100	UN	00000002928- JOELHO SOLDA 90X20MM	1,23	123
267	100	UN	00000002929- JOELHO SOLDA 90X25MM	1,60	160
268	100	UN	00000002930- JOELHO SOLDA 90X32MM	4,27	427
269	50	UN	00000002931- JOELHO SOLDA 90X50MM	6,27	313,5
270	100	UN	00000002932- JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2	9,03	903
271	100	UN	00000002933- JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2	11,40	1140
272	100	UN	00000002934- JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4	11,40	1140
273	100	UN	00000002935- JOELHO SOLDA ROSCA 90 25X3/4	5,87	587
274	100	UN	00000002936- JOELHO SOLDA ROSCA 90º 32X1"	6,87	687
275	100	UN	00000002937- JOELHO SOLDA ROSCA 90º 20X1/2	2,97	297
276	30	UN	00000002938- JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM	27,47	824,1
277	30	UN	00000002939- JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM	25,47	764,1
278	30	UN	00000002940- JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM	29,47	884,1
279	30	UN	00000002941- JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	89,97	2699,1
280	30	UN	00000002942- JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM	5,17	155,1
281	30	UN	00000002943- JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM	8,87	266,1
282	30	UN	00000002944- JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM	25,47	764,1
283	30	UN	00000002945- JUNÇÃO ESTOTO RED 150X100MM	79,47	2384,1
284	30	UN	00000002946- LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM	21,90	657
285	100	UN	00000002947- LÁPIS CARPINTEIRO AZUL	4,90	490
286	100	UN	00000002948- LATAS DE TINTA ACRILICA EXTERNA	266,30	26630



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>CORES VARIADAS POSSUI BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO, OFERECE BOA COBERTURA, BOM ACABAMENTO, RENDIMENTO E ADERÊNCIA. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO OU BLOCOS DE CIMENTO.SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE CO2, CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ DILUIÇÃOSUPERFÍCIES NÃO SELADAS: 50% A 80% DE DILUIÇÃO COM ÁGUA, RENDIMENTO DE 500 M2 (LATA) POR DEMÃO;</p>		
287	10	UN	0000002949- LATA SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML	189,63	1896,3
288	50	UN	0000002950- LATAS MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR 18 L	249,63	12481,5
289	50	UN	0000002951- LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 18 L	149,63	7481,5
290	50	UN	0000002952- LATAS MASSA CORRIDA PARA INTERIOR 3600 ML	39,63	1981,5
291	50	UN	0000002953- LATAS ACRÍLICA PARA O EXTERIOR 3600 ML	98,30	4915
292	50	UN	0000002954- LATAS MASSA PLÁSTICO COM CATALISADOR 400 GR	21,60	1080
293	50	UN	0000002955- LATAS QUEROSENE 900 ML	38,93	1946,5
294	100	UN	0000002956- LATAS SELADOR ACRÍLICO 18 L	199,00	19900
295	50	UN	0000002957- LATAS SELADOR PARA MADEIRA 900ML	38,30	1915
296	30	UN	0000002958- LATAS THINER MULTIUSO 5 L	148,00	4440
297	100	UN	0000002959- LATAS THINER MULTIUSO 900 ML	34,13	3413
298	30	UN	0000002960- LATAS VERNIZ MARÍTIMO 3600 ML	158,97	4769,1
299	30	UN	0000002961- LATAS VERNIZ TINGIDOR 3600 ML	158,97	4769,1
300	30	UN	0000002962- LATAS ZARCÃO CINZA, LARANJADO OU VERDE 3600ML	128,97	3869,1
301	15	UN	0000002963- LAVATÓRIOS BRANCO COM COLUNA	298,30	4474,5
302	20	UN	<p>0000002964- LIMA PARA ENXADA (CHATA). A LIMA PARA ENXADA POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS. ORIGINALMENTE FABRICADA PARA AFIÇÃO DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. CARACTERÍSTICAS: LIMA PARA USO GERAL, ESPECIALMENTE PARA AFIÇÃO</p>	28,17	563,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (ENXADA, FACÃO, MACHADO, ETC.); POSSUI CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS			
303	20	UN	0000002965- LIMA MOTOSSERRA 8 3/16		14,13	282,6
304	50	UN	0000002966- LINHA DE PEDREIRO - 100M		14,13	706,5
305	50	UN	0000002967- LIXA PARA FERRO N 100		6,17	308,5
306	50	UN	0000002968- LIXA PARA FERRO N 150		6,17	308,5
307	50	UN	0000002969- LIXA PARA FERRO N 220		6,17	308,5
308	50	UN	0000002970- LIXA PARA FERRO N 60		6,17	308,5
309	50	UN	0000002971- LIXA PARA FERRO N 80		6,17	308,5
310	20	UN	0000002972- LIXA PARA FERRO REDONDA N 100		13,23	264,6
311	20	UN	0000002973- LIXA PARA FERRO REDONDA N 50		12,10	242
312	20	UN	0000002974- LIXA PARA FERRO REDONDA N 60		12,50	250
313	20	UN	0000002975- LIXA PARA FERRO REDONDA N 80		14,07	281,4
314	20	UN	0000002976- LIXA PARA MADEIRA REDONDA N 50		12,07	241,4
315	20	UN	0000002977- LIXA PARA MADEIRA REDONDA N 60		12,50	250
316	20	UN	0000002978- LIXA PARA MADEIRA REDONDA N 80		14,03	280,6
317	100	UN	0000002979- LIXA PARA MASSA CORRIDA N 100		15,07	1507
318	100	UN	0000002980- LIXA PARA MASSA CORRIDA N 150		3,10	310
319	100	UN	0000002981- LIXA PARA MASSA CORRIDA N 60		3,10	310
320	100	UN	0000002982- LIXA PARA MASSA CORRIDA N 80		3,10	310
321	100	UN	0000002983- LIMA MOTOSSERRA 8 7/32		12,03	1203
322	500	M	0000002984- LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - 4M BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS		9,93	4965
323	500	M	0000002985- LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - 6M BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS		11,63	5815
324	500	M	0000002986- LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS 8MT LARGURA		29,27	14635
325	100	UN	0000002987- LONA TIPO CARRETEIRO 4X08M COR AZUL		219,00	21900
326	100	UN	0000002988- LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM		21,97	2197
327	100	UN	0000002989- LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM		28,97	2897
328	100	UN	0000002990- LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM		15,17	1517
329	100	UN	0000002991- LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM		18,07	1807
330	100	UN	0000002992- LUVA ESGOTO DE CORRER		20,33	2033



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			- 75MM			
331	100	UN	0000002993- LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM		12,10	1210
332	100	UN	0000002994- LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM		3,07	307
333	100	UN	0000002995- LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM		6,07	607
334	100	UN	0000002996- LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM		14,93	1493
335	150	UN	0000002997- LUVA SOLDADA 20MM		1,10	165
336	100	UN	0000002998- LUVA SOLDADA 25MM		2,10	210
337	100	UN	0000002999- LUVA SOLDADA 25X20MM		3,10	310
338	100	UN	0000003000- LUVA SOLDADA 32MM		4,80	480
339	150	UN	0000003001- LUVA SOLDADA 32X25MM		5,80	870
340	50	UN	0000003002- LUVA SOLDADA 50MM		6,80	340
341	50	UN	0000003003- LUVA SOLDADA 50X32MM		9,93	496,5
342	100	UN	0000003004- LUVA SOLDADA LATÃO 20X1/2		9,93	993
343	100	UN	0000003005- LUVA SOLDADA LATÃO 25X1/2		12,80	1280
344	100	UN	0000003006- LUVA SOLDADA LATÃO 25X3/4		12,80	1280
345	150	UN	0000003007- LUVA SOLDADA ROSCA 20X1/2		3,10	465
346	50	UN	0000003008- LUVA SOLDADA ROSCA 25X3/4		4,10	205
347	30	UN	0000003009- LUVA SOLDADA ROSCA 32X1"		10,93	327,9
348	100	UN	0000003010- LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM		13,90	1390
349	100	UN	0000003011- LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM		19,90	1990
350	50	UN	0000003012- LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM		24,93	1246,5
351	10	UN	0000003013- LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM		29,93	299,3
352	10	UN	0000003014- MACHADO COM CABO MADEIRA 1,50M		49,63	496,3
353	500	M	0000003015- MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 (METROS) PLÁSTICO		5,93	2965
354	1000	M	0000003016- MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1.1/2		5,93	5930
355	1000	M	0000003017- MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1/2		1,53	1530
356	1000	M	0000003018- MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1.1/2		5,83	5830
357	1000	M	0000003019- MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4		2,23	2230
358	10	UN	0000003020- MARRETA 1 1/2 KG		44,93	449,3
359	10	UN	0000003021- MARRETA 1 KG		32,63	326,3
360	10	UN	0000003022- MARRETA 2KG		60,30	603
361	2	UN	0000003023- MARRETA 5 KG		160,30	320,6
362	3	UN	0000003024- MARTELETE SDS PLUS COM MANDRIL E ACESSORIOS- Tensão: 110V, Potência: 820W, Mandril: 1/2 Pol. - 13mm, Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: SDS plus, Força de Impacto: 2.7J, Nº de rotações (sem carga) rpm Mínimo e Máximo: 0-1.300. Diâmetro max. perfuração		1.092,67	3278,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			concreto: 24mm, Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 24mm. Diâmetro max. perfuração madeira: 30mm. Diâmetro max. perfuração aço: 13mm. Impactos por minuto: 0-5.100. Vibração (m/s ²) Perfuração: 17 / 13 m/s ² . Vibração (m/s ²). Cinzelamento: 17 / 13 m/s ²		
363	30	UN	0000003025- MARTELO COM CABO 29MM	60,30	1809
364	3	UN	0000003026- MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED	1.503,00	4509
365	3	UN	0000003027- MOTOSSERRA A GASOLINA: CILINDRADA: 61,5 cm ³ . Potência: 3.9 hp. Torque, máx.2.7 Nm. Velocidade máxima: 13000 rpm. Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm. Volume do tanque de combustível: 0.75 l.	1.999,00	5997
366	20	UN	0000003028- NIPLE 20MM	2,10	42
367	20	UN	0000003029- NIPLE 25MM	3,10	62
368	10	UN	0000003030- NIPLE 32MM	4,07	40,7
369	20	UN	0000003031- NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL N 12	19,90	398
370	20	UN	0000003032- PA BICO S/ CABO N4	49,90	998
371	100	UN	0000003033- PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 1/4X2	4,20	420
372	100	UN	0000003034- PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONE C/PA 1/4X3	3,53	353
373	100	UN	0000003035- PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONEC/PA 3/8X3.1/2	6,80	680
374	300	UN	0000003036- PARAFUSO CHUMBADOR CBA JAQ/CONEC/PA5/16X2.1/4	3,53	1059
375	1000	UN	0000003037- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 3"	1,93	1930
376	1000	UN	0000003038- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 5"	1,43	1430
377	1000	UN	0000003039- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X 6"	1,63	1630
378	1000	UN	0000003040- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 3"-	2,43	2430
379	1000	UN	0000003041- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 5"-	1,93	1930
380	1000	UN	0000003042- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 6"-	2,60	2600
381	1000	UN	0000003043- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 2.1/2"-	1,60	1600
382	1000	UN	0000003044- PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3.1/2"-	1,38	1380
383	50	PAR	0000003045- PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10- (PAR)	9,07	453,5
384	50	PAR	0000003046- PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA N°8- (PAR)	9,07	453,5
385	1000	UN	0000003047- PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO	1,93	1930
386	200	PAR	0000003048- PARES DE LUVAS BORRACHA TAMANHO, G, GG E XXG QUALIDADE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA	12,30	2460



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS. - TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS, SABÕES E DETERGENTS. - ATIVIDADES EM CAPELA. - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL. - INDÚSTRIA QUÍMICAS: TRABALHOS EM PRODUTOS BÁSICOS, CETÔNICOS, SABÕES E DETERGENTS. - ATIVIDADES EM CAPELA. - MANUTENÇÃO EM LIMPEZA GERAL.			
387	100	PAR	0000003049- PARES DE LUVAS RASPA CANO CURTO		29,30	2930
388	100	PAR	0000003050- PARES DE LUVAS RASPA CANO LONGO		29,30	2930
389	10	UN	0000003051- PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18		49,90	499
390	50	UN	0000003052- PEDRA DE AFIAR COMBINADA		6,93	346,5
391	1000	UN	0000003053- PEDRA REDUZIDA		230,33	230330
392	20	UN	0000003054- PENEIRA 55 CAL		29,63	592,6
393	20	UN	0000003055- PENEIRA 55 CHAPISCO		29,63	592,6
394	20	UN	0000003056- PENEIRA 55 AREIA		29,63	592,6
395	10	UN	0000003057- PONTEIRO CROMADO		20,30	203
396	20	UN	0000003058- PICARETA PONTA E PA C/ CABO		88,97	1779,4
397	1000	M	0000003059- PISO HD 32,00 X 57,00 PAREDE		38,97	38970
398	1000	M	0000003060- PISO HD 57,00 X 57,00 CHAO		38,97	38970
399	20	UN	0000003061- PISTOLA APLICADORA DE SILICONE P/ TUBO		48,97	979,4
400	3	UN	0000003062- PLAINA ELETRICA 82MM 110W		699,30	2097,9
401	50	UN	0000003063- PLUG ROSCÁVEL 20MM		1,53	76,5
402	50	UN	0000003064- PLUG ROSCÁVEL 25MM		2,13	106,5
403	50	UN	0000003065- PLUG ROSCÁVEL 32MM		4,10	205
404	20	UN	0000003066- PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS		49,90	998
405	20	UN	0000003067- PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO		60,60	1212
406	1000	M	0000003068- PÓ DE PEDRA		230,33	230330
407	1000	UN	0000003069- PORCA SEXTAVADA 1/2		0,96	960
408	1000	UN	0000003070- PORCA SEXTAVADA 1/4		0,40	400
409	1000	UN	0000003071- PORCA SEXTAVADA 3/8		0,40	400
410	1000	UN	0000003072- PORCA SEXTAVADA 5/16		0,40	400
411	50	UN	0000003073- PORTA DE AÇO DE 210X070CM		498,30	24915
412	50	UN	0000003074- PORTA DE AÇO DE 210X080CM		499,30	24965
413	100	KG	0000003075- PREGO 10X10 KG		44,67	4467
414	100	KG	0000003076- PREGO 12X12 KG		34,67	3467
415	100	KG	0000003077- PREGO 12X12 SEM CABEÇA		49,67	4967



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

416	100	KG	0000003078- PREGO 13X15 KG		21,67	2167
417	100	KG	0000003079- PREGO 14X18 - 14X18		28,50	2850
418	100	KG	0000003080- PREGO 15X15 KG		24,50	2450
419	100	KG	0000003081- PREGO 17X21		24,50	2450
420	100	KG	0000003082- PREGO 17X27		24,50	2450
421	100	KG	0000003083- PREGO 18X30		24,50	2450
422	100	KG	0000003084- PREGO 19X36		24,50	2450
423	200	KG	0000003085- PREGO 20X42 KG		24,50	4900
424	200	KG	0000003086- PREGO 20X48 KG		24,50	4900
425	100	KG	0000003087- PREGO 25X72 - PREGO 25X72		28,50	2850
426	100	PACOTE	0000003088- PREGO TELHEIRO 18X27 - PACOTE DE 500 GRAMA		24,50	2450
427	20	UN	0000003089- PLUMO 600G		49,47	989,4
428	5	UN	0000003090- PULVERIZADOR COSTA 20 LITROS. ERGONÔMICO: TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS; SISTEMA DE FILTRAGEM PROGRESSIVO EM 4 PONTOS: TANQUE, BOMBA, CABO DE VÁLVULA E BICO, EVITANDO ENTUPIAMENTO; CHASSIS DE PLÁSTICO REFORÇADO.-		219,67	1098,35
429	12	UN	0000003091- RASTELO OU ANCINHO 16 DENTES		38,80	465,6
430	1000	UN	0000003092- REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 08 X 1/8		0,73	730
431	1000	UN	0000003093- REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 12 X 1/8		0,73	730
432	100	UN	0000003094- REBITE POP P/ALUMINIO 4,00 X 10 X 5/32		0,73	73
433	30	UN	0000003095- REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40MM		5,97	179,1
434	50	UN	0000003096- REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM		12,90	645
435	30	UN	0000003097- REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50MM		9,73	291,9
436	50	UN	0000003098- REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75MM		17,10	855
437	30	UN	0000003099- REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM		35,27	1058,1
438	50	UN	0000003100- REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM		9,40	470
439	50	UN	0000003101- REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM		14,47	723,5
440	50	UN	0000003102- REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM		29,47	1473,5
441	50	UN	0000003103- REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 1/2		49,47	2473,5
442	50	UN	0000003104- REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 3/4		59,47	2973,5
443	30	UN	0000003105- REGISTRO GAVETA C-50 DN15 1/2		54,50	1635



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

444	30	UN	00000003106- REGISTRO GAVETA C-50 DN15 3/4	89,63	2688,9
445	30	UN	00000003107- REGISTRO GAVETA C-50 DN25 1	160,80	4824
446	30	UN	00000003108- REGISTRO GAVETA C-50 DN40 1.1/2	240,80	7224
447	20	UN	00000003109- REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40MM	50,30	1006
448	20	UN	00000003110- REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50MM	60,97	1219,4
449	25	UN	00000003111- REGUA PARA PEDREIRO 2MT	50,97	1274,25
450	25	UN	00000003112- REGUA PARA PEDREIRO 3MT	60,97	1524,25
451	120	UN	00000003113- REJUNTE PARA CERÂMICA DIVERSAS CORES - PACOTE DE 1 KILO	10,97	1316,4
452	50	UN	00000003114- ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA S/SUPORTE	40,97	2048,5
453	50	UN	00000003115- ROLO DE LÃ MIS 9CM C/SUP	18,30	915
454	50	UN	00000003116- ROLO DE LÃ SIN 23CM-S/RESPINGO	30,30	1515
455	50	UN	00000003117- ROLO LA MIS 05CM C/SUP	14,13	706,5
456	50	UN	00000003118- ROLO LA MIS 15CM C/SUP	27,13	1356,5
457	50	UN	00000003119- ROLO PINTURA POLIESTER 05	6,13	306,5
458	50	UN	00000003120- ROLO PINTURA POLIESTER 09	8,13	406,5
459	50	UN	00000003121- ROLO PINTURA POLIESTER 15	10,80	540
460	5	UN	00000003122- SACHO CORAÇÃO COM CABO	70,30	351,5
461	5	UN	00000003123- SACHO DUAS PONTAS COM OLHO 29MM E CABO DE madeira 43cm	70,30	351,5
462	500	SC	00000003124- SACOS DE REBOMASSA (SACO 18KG)	14,97	7485
463	20	UN	00000003125- SAÍDAS PARA CALHAS ZINCO 50 MM	9,17	183,4
464	100	UN	00000003126- SERRA BIMETAL BS1224-	20,50	2050
465	2	UN	00000003127- SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM: 127VOLTS. Potência nominal absorvida: 2000W. Diâmetro do disco de serra: 184mm. Nº de rotações em vazio: 5.300 - 5.300 r.p.m. Peso: 5,7 kg. Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9mm. Placa de guia: 302 x 160mm. Capacidade máx. de corte em madeira (90°): 62mm. Capacidade máx. de corte em madeira (45°): 46mm. Valor de emissão de vibrações ah: 1,4 m/s². Incerteza K: 1,5m/s²	998,97	1997,94
466	3	UN	00000003128- SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS	748,30	2244,9
467	3	UN	00000003129- SERRA TICO-TICO	498,30	1494,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ELETRICA: <i>Tensão: 110V. Potência nominal absorvida 500W. N° de cursos em vazio 1450 - 3200 c.p.m. Comprimento do curso 20 mm. Profundidade de corte em madeira 0 mm. Profundidade de corte em alumínio 10 mm. Profundidade de corte em aço não ligado 6 mm. Valor de emissão de vibrações ah 3.9 m/s². Incerteza K 1.5 m/s². Valor de emissão de vibrações ah 4.2 m/s²</i>			
468	50	UN	0000003130- SIFÃO SANFONADO UNIV. BCO PIA 38A50MM		14,30	715
469	20	UN	0000003131- SIFÃO SANFONADO DUPLO BCO 38A50MM TANQUE		28,63	572,6
470	500	UN	0000003132- SUPORTE EXTERNO P/CALHA; MATERIAL ALUMÍNIO OU FERRO		11,63	5815
471	15	UN	0000003133- TALHADEIRA CROMADA		29,60	444
472	15	UN	0000003134- TALHADEIRA CHATA 10'		16,60	249
473	15	UN	0000003135- TALHADEIRA CHATA 12'		20,93	313,95
474	250	UN	0000003136- TAMPÃO PARA CALHA; GALVANIZADA CHAPA 26		10,93	2732,5
475	5	UN	0000003137- TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS		10.166,33	50831,65
476	100	UN	0000003138- TE ESGOTO 100MM- -		20,97	2097
477	100	UN	0000003139- TE ESGOTO 100X50MM- -		20,97	2097
478	30	UN	0000003140- TE ESGOTO 150MM- -		90,30	2709
479	30	UN	0000003141- TE ESGOTO 150X100MM- -		90,30	2709
480	30	UN	0000003142- TE ESGOTO 200X150MM- -		121,00	3630
481	100	UN	0000003143- TE ESGOTO 40MM- -		5,17	517
482	100	UN	0000003144- TE ESGOTO 50MM- -		10,73	1073
483	100	UN	0000003145- TE ESGOTO 75MM- -		20,73	2073
484	50	UN	0000003146- TE PVC RED 50 X 3/4		63,30	3165
485	10	UN	0000003147- TE PVC RED 50 X 1/2		9,30	93
486	500	UN	0000003148- TELA GALINHEIRO FIO 22 1,50 MT ALTURA-		9,30	4650
487	500	UN	0000003149- TELA MANGUEIRAO FIO 16 1,50 ALTURA		25,13	12565
488	500	UN	0000003150- TELA PARA GALINHEIRO FIO 18 1,50 ALTURA		20,80	10400
489	100	M	0000003151- TELA PARA VIVEIRO 1,00MT ALTURA		13,13	1313
490	30000	UN	0000003152- TELHA COLONIAL PORTUGUESA- -		2,77	83100
491	30000	UN	0000003153- TELHA COLONIAL ROMANA-		2,77	83100
492	500	UN	0000003154- TELHA CUMEEIRA FRIBROCIMENTO 1,10		60,97	30485
493	500	UN	0000003155- TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X0.50X0.6MM		60,97	30485
494	200	UN	0000003156- TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X1.10MM		100,97	20194
495	8000	UN	0000003157- TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10		80,97	647760



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

496	8000	UN	00000003158- TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X0,50		30,97	247760
497	100	UN	00000003159- TE SOLDA 20MM- -		2,13	213
498	100	UN	00000003160- TE SOLDA 25MM- -		3,03	303
499	50	UN	00000003161- TE SOLDA 25X20MM- -		4,37	218,5
500	50	UN	00000003162- TE SOLDA 32MM- -		6,37	318,5
501	50	UN	00000003163- TE SOLDA 32X20MM- -		7,37	368,5
502	50	UN	00000003164- TE SOLDA 50MM -		10,73	536,5
503	50	UN	00000003165- TE SOLDA 50X32MM -		12,73	636,5
504	100	UN	00000003166- TE SOLDA ROSCA 20X1/2- -		3,23	323
505	100	UN	00000003167- TE SOLDA ROSCA 25X3/4 -		4,13	413
506	10	UN	00000003168- TE SOLDA ROSCA 32X1"		5,80	58
507	20	UN	00000003169- TESOURA PARA APARAR GRAMA - -		60,30	1206
508	30	UN	00000003170- TESOURA PARA PODA - -		30,30	909
509	10000	UN	00000003171- LAJOTA 11X19X29		2,23	22300
510	10000	UN	00000003172- LAJOTA 14X19X29		2,33	23300
511	10000	UN	00000003173- LAJOTA 09X19X29		1,80	18000
512	10000	UN	00000003174- TIJOLOS MACIÇO TAMANHO PADRÃO- -		1,37	13700
513	50	UN	00000003175- TINTA ESMALTE 112,5 ML VARIAS CORES		12,17	608,5
514	50	UN	00000003176- TINTA ESMALTE ACETINADO 3600ML- <i>Ultra Resistente, máxima proteção e o acabamento perfeito, durabilidade de 10 anos.</i>		169,63	8481,5
515	50	UN	00000003177- TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML- <i>Ultra Resistente, máxima proteção e o acabamento perfeito, durabilidade de 10 anos.</i>		139,63	6981,5
516	50	UN	00000003178- TINTA PISO 18LT COR VARIADAS <i>Secagem ao toque: 30min, Entre demãos: 4h, Final: 4h (Para tráfego de pessoas 48 h e de veículos 72h) resistente ao tráfego. Locais como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas cimentadas.</i>		299,63	14981,5
517	50	UN	00000003179- TORNEIRAS METAL LONGA PARA PIA 15 CM-		69,63	3481,5
518	20	UN	00000003180- TORNEIRAS METAL PARA JARDIM 20MM-		39,63	792,6
519	50	UN	00000003181- TORNEIRAS METAL PARA LAVATÓRIO PADRÃO;SIMPLES		54,63	2731,5
520	50	UN	00000003182- TORNEIRAS PVC LONGA PARA PIA 15 CM- -		8,73	436,5
521	50	UN	00000003183- TORNEIRAS PVC PARA JARDIM 20 MM- -		6,30	315
522	50	UN	00000003184- TORNEIRAS PVC PARA LAVATÓRIO PADRÃO SIMPLES-		22,00	1100
523	50	UN	00000003185- TORQUES AMADOR 12		40,47	2023,5
524	5	UN	00000003186- TRENAS COM 50M FIBRA- -		70,47	352,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

525	20	UN	00000003187- TRENA COM TRAVA 5 MT		30,47	609,4
526	20	UN	00000003188- TRENA COM TRAVA 10MT		45,80	916
527	50	UN	00000003189- TRINCHA PARA PINTURA 1 -		9,00	450
528	20	UN	00000003190- TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 - -		10,60	212
529	20	UN	00000003191- TRINCHA PARA PINTURA 1/2 - -		4,93	98,6
530	20	UN	00000003192- TRINCHA PARA PINTURA 2"-		12,93	258,6
531	20	UN	00000003193- TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2 - -		14,93	298,6
532	20	UN	00000003194- TRINCHA PARA PINTURA 3"-		21,93	438,6
533	20	UN	00000003195- TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - -		5,93	118,6
534	20	UN	00000003196- TRINCHA PARA PINTURA 4		22,93	458,6
535	10	UN	00000003197- TUBO CROMADO COM 20CM PARA VASO SANITÁRIO PVC		20,30	203
536	50	UN	00000003198- TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO		29,63	1481,5
537	1000	UN	00000003199- TUBO ESGOTO 100MM X 6MT		119,47	119470
538	1000	UN	00000003200- TUBO ESGOTO 150MM X 6MT		296,33	296330
539	500	UN	00000003201- TUBO ESGOTO 200MM X 6MT		540,33	270165
540	1000	UN	00000003202- TUBO ESGOTO 40MM X 6MT		40,50	40500
541	1000	UN	00000003203- TUBO ESGOTO 50MM X 6MT		60,83	60830
542	500	UN	00000003204- TUBO ESGOTO 75MM X 6MT		84,83	42415
543	1000	UN	00000003205- TUBO SOLDA 20MM X 6MT		30,83	30830
544	1000	UN	00000003206- TUBO SOLDA 25MM X 6MT		36,97	36970
545	1000	UN	00000003207- TUBO SOLDA 32MM X 6MT		60,83	60830
546	1000	UN	00000003208- TUBO SOLDA 50MM X 6MT		90,93	90930
547	10	UN	00000003209- TORQUES ARMADOR 10		30,30	303
548	50	UN	00000003210- UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 1/2-		10,93	546,5
549	50	UN	00000003211- UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 3/4-		12,17	608,5
550	100	UN	00000003212- UNIAO POLIETILENO 1'-		3,20	320
551	100	UN	00000003213- UNIAO POLIETILENO 1/2-		2,17	217
552	100	UN	00000003214- UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4- -		3,17	317
553	100	UN	00000003215- UNIAO POLIETILENO 3/4- -		3,17	317
554	100	UN	00000003216- UNIAO SOLDA 20MM- -		10,93	1093
555	50	UN	00000003217- UNIAO SOLDA 25MM- -		12,60	630
556	30	UN	00000003218- UNIAO SOLDA 32MM- -		22,80	684
557	20	UN	00000003219- UNIAO SOLDA 50MM- -		40,80	816
558	10	UN	00000003220- VÁLVULA RETENÇÃO SUBMERSA 1'		30,80	308
559	20	UN	00000003221- VÁLVULAS PVC PARA LAVATÓRIO- -		8,23	164,6
560	20	UN	00000003222- VÁLVULA TIPO AMERICANA METAL PARA PIA- -		35,13	702,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

561	10	UN	0000003223- PA CORTADEIRA VANGA		50,80	508
562	50	UN	0000003224- VASO SANITÁRIO BRANCO-		311,67	15583,5
563	15	UN	0000003225- VASSORÃO PIAÇAVA GARI-		30,97	464,55
564	20	UN	0000003226- VEDA CALHA 300 ML		20,97	419,4
565	50	UN	0000003227- XADREZ EM PO - CAIXA 250G (AMARELO, VERMELHO E VERDE)		20,67	1033,5
566	50	PACOTE	0000003228- ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 30 CM 100 UNIDAD		1,13	56,5
567	100	UN	0000003229- SILICONE SPRAY 300ML / 180G		20,80	2080
568	10	UN	0000003230- REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 250X200MM- -		100,30	1003
569	10	UN	0000003231- REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM- -		90,30	903
570	20	UN	0000003232- ESGUICHO PARA MANGUEIRA. POSSUI SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA. O JATO É REGULÁVEL, PODENDO SER FORTE COM PRESSÃO OU MAIS SENSÍVEIS. SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.		13,00	260
571	10	UN	0000003233- CESTO CROMADO PARA VALVULA AMERICANA		13,00	130
572	200	M	0000003234- ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 30 CM		13,63	2726
573	200	M	0000003235- ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 10 CM		5,50	1100
574	200	M	0000003236- ALUBAND IMPERMEABILIZANTE FITA 50 CM		20,83	4166
575	50	UN	0000003237- ESTOPA BRANCA 400 GR		6,17	308,5
576	50	UN	0000003238- TINTA SPRAY 400ML - CORES VARIADAS		30,93	1546,5
577	50	UN	0000003239- BLOCO DE ESPUMA 13X20X06		6,17	308,5
578	2	UN	0000003240- CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO		500,63	1001,26
579	3	UN	0000003241- TAMBOR 90 LTS		70,30	210,9
580	10	UN	0000003242- ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA11268		15,50	155
581	10	UN	0000003243- GRELHA ROTATIVA QUADRADA BRANCA 9,4 X 9,4 CM		12,50	125
582	10	UN	0000003244- GRELHA ROTATIVA QUADRADA BRANCA 15 X15 CM		25,27	252,7
583	10	UN	0000003245- FERROLHO CHATO ZINCADO 4 "		14,93	149,3
584	10	UN	0000003246- PRUMO PEDREIRO ACO NUMERO 10 1KG		60,93	609,3
585	100	M	0000003247- MANGUEIRA NIVEL 5/16		4,13	413
586	10	UN	0000003248- FORMÃO CHANFRADO ½		23,13	231,3
587	10	UN	0000003249- GRAFITE EM PÓ 25 GR		9,23	92,3
588	10	UN	0000003250- ABAFADOR DE RUÍDO TIPO		40,80	408



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONCHA		
589	2	UN	00000003251- TANQUE DE POLIETILENO 5.000L, COM FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL. COM ADAPTADOR FLANGE INSTALADO NA SAÍDA 1.1/2.	3.750,00	7500
590	200	PAR	00000003252- LUVA MALHA BANHADA PREVILING 10; EXCELENTE PROTEÇÃO ABRASIVA - Borracha vulcanizada na palma e ponta dos dedos. Proteção a objetos abrasivos e perfuro cortantes como concreto, madeira e outros RESISTÊNCIA TÉRMICA (*CALOR) DE ATÉ 250°C	19,83	3966
591	676	UN	00000003253- RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2-S COM VÁLVULA C.A38503	7,34	4961,84
592	400	UN	00000003254- LUVA PVC SEM FORRO /PALMA LISA/35CM/T 9.5 CA 34593	31,06	12424
593	400	UN	00000003255- LUVA ORANGE C.A 21367 BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS E COMPLETANDO COM PUNHO: TRICOTADO TAMANHO:08,09,10	14,70	5880
594	30	UN	00000003256- CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL NYLON EMBORRACHADO/ (PVC) CA 15.240 OU CA15.243 TAMANHO; M, G E G G	58,56	1756,8
595	20	UN	00000003257- PROTETOR AURICULAR PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO CA19.416	4,39	87,8
596	50	UN	00000003258- AVENTAL PVC FORRADO PRETO CA 28303, 1,20 COMP	38,26	1913
597	8	UN	00000003259- CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA CLASSE A; CA 34414	109,32	874,56
598	10	UN	00000003260- ÓCULOS DE SEGURANÇA 3M VISION 3000 PROTEÇÃO UV LENTE INCOLOR E CORDÃO CA 12572	15,33	153,3
599	74	UN	00000003261- BOTA DE BORRACHA PVC CA CANO LONGO (S/ FORRO) E (S/MEIA) TAMANHO: 37 AO 46	59,36	4392,64
600	20	UN	00000003262- LIXA PARA MADEIRA REDONDA N 100- -	13,37	267,4
Total:				R\$ 5.668.268,60	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os materiais a serem licitados são indispensáveis ao andamento dos serviços diários do Município, e serão empregados na manutenção da rede de esgoto, pequenas reformas e construções nos imóveis da Prefeitura, na manutenção das estradas vicinais e nos vários serviços (hidráulicos, elétricos e civis), além de reparos e manutenções que sejam de responsabilidade do Município. Manter estes serviços funcionando adequadamente garante a qualidade de vida da população. Desta forma, fica comprovado o soberano interesse público, que justifica o presente registro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste fornecimento se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Adotou-se, para a presente contratação, a licitação modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observadas as regras contidas no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 e na Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

4.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h.

4.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

4.5. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

4.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da contratante e da contratada são as previstas na Minuta da Ata de Registro de preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 9.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Município de Ibertioga, 28 de junho de 2023.

**Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a)._____,CPF _____, portador da cédula de identidade _____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total estimado
------	---------------	-----------------	---------	--------	-------------------	-------------------------

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h.

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. apresentar documentação falsa;

9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. não mantiver a proposta;

9.2.8. cometer fraude fiscal;

9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga, _____ de _____ de 2023.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinaturas

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Telefone de contato: _____ - e-mail: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2023 - Processo Licitatório nº 073/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Ibertioga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(somente para ME, EPP, MEI e Cooperativa).**

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº. 073/2023 - Pregão Eletrônico nº. 28/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas.

À Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1						
2						
3						
Total:						

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

- Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa